(Continuação do Boletim Interno Nr 005, de 16 Jan 15)

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO MILITAR DO SUL 5ª REGIÃO MILITAR CAMPO DE INSTRUÇÃO MARECHAL HERMES (Campo de Instrução Militar de Três Barras/1952)

TRÊS BARRAS/SC, 16 DE JANEIRO DE 2015 – (SEXTA-FEIRA)

BOLETIM INTERNO Nr 005

PARA CONHECIMENTO DESTE CAMPO DE INSTRUÇÃO E DEVIDA EXECUÇÃO, PUBLICO O SEGUINTE:

1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

1. ESCALA DE SERVIÇO:

Interno

Guarda do Quartel:

Data	Fiscal de Sobreaviso	Cmt Gda	Permanência	Rancho
17/01	S TEN KOERICH	SD EP ANTUNES	25	23
18/01	2° TEN BORGES	CB EP PRADO	21	37
19/01	1° TEN CALAZANS	SD EP RAFALSKI	22	35
20/01	CAP SOUZA ROSA	CB EP PRADO	25	30

2ª PARTE - INSTRUÇÃO

1. PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE INSTRUÇÃO E DE TRABALHO - Transcrição

"1. FINALIDADE

- Estabelecer procedimentos, responsabilidades e atribuições que propiciem o desenvolvimento e a execução de ações relacionadas à prevenção de acidentes de instrução e em outras atividades correlatas que envolvam o emprego dos meios orgânicos do CIMH.

2. OBJETIVOS

- a. Prevenir a ocorrência de acidentes de instrução e em outras atividades correlatas que envolvam o emprego dos meios orgânicos do CIMH;
 - b. Contribuir para a implementação da mentalidade de prevenção de acidentes no CIMH; e
- c. Apresentar uma orientação básica sobre os procedimentos necessários para o desenvolvimento da prevenção de acidentes de instrução e de trabalho.

3. PRESSUPOSTOS BÁSICOS

- a. Todos os acidentes podem e devem ser evitados;
- b. Todo pessoal envolvido direta ou indiretamente com a Instrução e demais atividades deverá estar conscientizado do grau de risco que a envolve e da necessidade de que todos se mobilizem em prol da eficiência, disciplina e rigor funcional;
- c. Normalmente, o acidente é resultado de uma sequência de eventos chamados "fatores contribuintes", que se somam até atingirem o ponto de irreversibilidade do mesmo;
- d. A Instrução Militar é caracterizada pela existência de normas coerentes e adequadas ao seu desenvolvimento, pelo fiel cumprimento dessas normas e pela disciplina e profissionalismo característicos do Soldado do Exército Brasileiro. Nesse sentido, são inaceitáveis quaisquer tipos de trotes ou brincadeiras;

- e. Todo militar que tenha obrigação funcional de manipular ou manusear materiais perigosos, executar técnicas de risco, tudo ligado ao cargo que ocupa, deve comportar-se como um perito responsável em seu nível e em seu universo de ação; e
- f. Todas as atividades de instrução e demais atividades merecem cuidados especiais, particularmente aquelas em que o nível de risco é maior, como por exemplo: tiro, técnicas especiais, manipulação de equipamentos, etc. Assim, no desenvolvimento da Instrução Militar e demais atividades, qualquer aspecto relacionado com a segurança do pessoal, do material e das instalações deverá ser previamente avaliado, para que se possa estabelecer, oportunamente, as medidas preventivas, incluindo-se aí a suspensão da atividade, mesmo que já tenha sido iniciada.

4. ASPECTOS A SEREM CONSIDERADOS NAS ATIVIDADES DE INSTRUÇÃO:

As condições climáticas, o esforço a ser despedido pela tropa e o uniforme da atividade, a fim de se evitar possíveis danos à integridade física do pessoal provocada por intermação, hipotermia e etc.

5. CARACTERIZAÇÃO DE TERMOS

- a. **Acidente de instrução**: acontecimento fortuito na execução da Instrução Militar, decorrente de causas imponderáveis ou da negligência, imprudência ou imperícia de seus agentes, do qual resulta prejuízo material, dano pessoal ou, pelo menos, a ameaça constatável de que tais conseqüências poderiam ter ocorrido (IG 20-32 Glossário de Termos e Expressões para Uso no Exército);
- b. **Fator contribuinte de acidente de instrução**: condição (ato, fato ou combinação deles) que, aliada a outra(s), em seqüência ou como conseqüência, conduz à ocorrência de um acidente ou que contribui para o agravamento de suas conseqüências; e
- c. **Recomendação de segurança**: estabelecimento de uma ação ou conjunto de ações, de cumprimento obrigatório, em um determinado prazo, dirigida a um público alvo e referente a uma circunstância perigosa específica, visando a eliminação ou ao controle de uma situação de risco.

6. NORMAS GERAIS DE SEGURANÇA

a. Introdução

Os tópicos a seguir foram elaborados com base em lições aprendidas. Deverão servir de referência para a adoção de medidas preventivas por todos os peritos responsáveis, sem o descuido de outras prescrições relativas à segurança, contidas em manuais específicos ou fundamentadas em outras experiências bem sucedidas.

b. Emprego de munições, explosivos e artifícios.

- 1) Técnicas de manuseio e manipulação.
 - a) Da responsabilidade.

A responsabilidade de direção do preparo, colocação e acionamento de cargas de explosivos, devem ser atribuídas a apenas um militar, no nível de comando adequado.

- b) O responsável pela atividade de manuseio e manipulação de explosivos, ao iniciar os trabalhos pertinentes, deverá informar a todos os envolvidos os procedimentos a adotar, conforme se segue:
 - afastar dessa atividade os militares com problemas físicos ou psíquicos;
 - selecionar e cadastrar o pessoal perito;
- escolher áreas abertas e distantes de instalações (edifícios, residências e etc) e de equipamentos (viaturas e etc);
 - avisar a população próxima da área utilizada, se for o caso;
 - controlar adequadamente o material utilizado, impossibilitando desvios;
- verificar as condições do material, incluindo os respectivos prazos de exames previstos no T9-1903 (Armazenamento, Conservação, Transporte e Destruição de Munições, Explosivos e Artificios) e outros documentos específicos;
- não expor o material ao tempo e à umidade, nem deixá-lo sob a ação dos raios solares por período maior do que o absolutamente necessário ao transporte;

- empregar ferramentas que não produzam faíscas, tais como as confeccionadas em cobre, madeira, etc;
 - não fumar enquanto estiver manipulando explosivos;
- empregar apenas o pessoal estritamente necessário à atividade, mantendo os demais participantes além da distância de segurança;
- observar silêncio para não prejudicar a concentração do pessoal envolvido na atividade:
- acionar as cargas somente após a constatação de que a área envolvida esteja sob total segurança;
- tratando-se de substâncias químicas venenosas, lavar as mãos após manusear o TNT, dinamites ou outros explosivos, particularmente, aqueles exudados e destinados à destruição;
 - não inspirar os gases venenosos resultantes da explosão por serem danosos à saúde;
- não alterar as características de um engenho para utilizá-lo de maneira diferente daquela para à qual foi projetado. Por exemplo: transformar espoletas comuns em elétricas; e
- na instrução, não usar explosivos, nem manuseá-los ou ficar próximo a eles durante aproximação ou no curso de uma tempestade com descargas elétricas.
- c) Quanto mais sensível for o explosivo, menor deve ser a quantidade manuseada ou manipulada e maiores as preocupações com a segurança.
- 2) No início das atividades com uso de munições, o responsável deverá informar a todos os envolvidos os procedimentos para os casos com acidente com munição, conforme se segue:
 - a) Caso haja ferido(s), providenciar socorro imediato.
- b) Verificar, inicialmente, indícios de imperícia, imprudência ou negligência no emprego do material ou da munição;
- c) Isolar a área e guarnecê-la, deixando-a intacta, para não comprometer prováveis levantamentos periciais, principalmente se houver vítima (s) fatal (is);
- d) Reunir todos os elementos materiais e informativos que possam contribuir para o esclarecimento do acidente;
 - e) Suspender o emprego da munição afetada;
- f) No mais curto prazo, informar à autoridade imediatamente superior e ao Oficial de Munição da OM sobre a anormalidade ocorrida; e
- g) Participar a ocorrência, por escrito, à autoridade imediatamente superior, descrevendo, pormenorizadamente, as circunstâncias, a área, a data, as testemunhas, as causas prováveis do acidente, os danos causados e outros detalhes que possam facilitar o esclarecimento do fato.
 - 3) Procedimentos para a destruição de engenhos falhados e limpeza de área.
- a) Sempre que sejam usados explosivos ou munição real, deve ser previsto o emprego de uma equipe de destruição de engenhos falhados para proceder à limpeza das áreas, assegurando, dessa forma, a destruição da totalidade dos engenhos falhados;
- b) Colocar placas indicativas nos campos de instrução, alertando para o perigo e proibição de entrada de pessoal não autorizado;
- c) Sinalizar as áreas onde possam existir engenhos falhados, como granadas de mão, de bocal, rojões e proibir o trânsito no seu interior;
- d) Durante a execução do tiro, o Cmt da tropa encarregada da destruição da munição falhada deve controlar e, se possível, definir a localização aproximada dos engenhos que não explodiram, para orientação das futuras atividades de sua equipe;
- e) Por ficarem com grande sensibilidade, as munições e os componentes que falharem não podem ser tocados, devendo ser destruídos por petardos no próprio local;
- f) Após os exercícios de tiro, deve haver sempre um relatório relativo à destruição de engenhos falhados;
- g) Quando for impossível a destruição total de tais engenhos, o relatório deve indicar as quantidades e a provável localização daqueles não destruídos e as razões que impediram sua destruição;

- h) Na destruição de munição falhada, é proibido(a):
 - retardar a destruição de engenhos falhados;
 - a tentativa de remoção, desde que a destruição possa ser feita no próprio local;
 - a presença de pessoas não habilitadas no local de destruição;
- a tentativa de retirada de escorva ou desmontagem do engenho falhado por qualquer meio ou processo;
- a aproximação de pessoal, antes de decorridos (processo pirotécnico) trinta minutos a partir do momento em que, normalmente, deveria ter ocorrido a explosão;
- o recolhimento de munição falhada para qualquer finalidade não especificada nesse documento, bem como o seu transporte para o aquartelamento;
 - a tentativa de desmontagem de munição falhada;
- o emprego de pessoal na destruição em número maior do que o estritamente necessário ao preparo, à execução da destruição ou remoção da munição falhada; e
- i) Os civis residentes nas áreas de instrução, ou próximos a elas, devem ser constantemente alertados sobre os perigos da munição falhada e orientados quanto à necessidade de informarem à autoridade militar, mais próxima, qualquer munição encontrada.
 - 4) Providências para o transporte de munição.
- a) A munição deverá ser transportada em cunhetes, cofres, bolsas e porta carregadores apropriados. Seus elementos devem estar nos respectivos acondicionamentos e separados de acordo com sua natureza;
- b) Os iniciadores (espoletas, etc) devem ser transportados separadamente das cargas explosivas, se possível em outra Vtr;
- c) Nenhum explosivo ou componente de munição pode ser transportado nos bolsos dos uniformes:
- d) As viaturas destinadas ao transporte de munições e explosivos devem ser vistoriadas antes de sua utilização, para exame de seus circuitos elétricos, freios, tanques de combustível, estado da carroceria e dos extintores de incêndio, além da verificação do cano de descarga e da ligação, por corrente metálica, da carroceria com o solo;
- e) Os motoristas devem ser instruídos quanto aos cuidados a serem observados, bem como sobre o manejo dos extintores de incêndio;
- f) As munições e os explosivos devem ser fixados firmemente à viatura e cobertos com encerado impermeável, não podendo ultrapassar a altura da carroceria;
- g) Em quaisquer circunstâncias, é proibido o transporte de cargas escorvadas ou de estopim armado;
- h) Nenhum material e pessoal pode ser transportado na carroceria da viatura, quando esta estiver transportando munições e explosivos;
 - i) Quando em comboio, as viaturas deverão manter a distância entre viaturas de 80 m;
- j) Durante a carga ou a descarga de explosivos e munições, as viaturas devem ser conservadas freadas, engrenadas, calçadas e com motores desligados, a uma distância mínima de 60 m das demais: e
- k) As cargas e as próprias viaturas devem ser inspecionadas durante os altos previstos para os comboios e viaturas isoladas; tais altos devem ser feitos em locais afastados de habitações ou de trânsito de pessoal.
- l) Tabuletas visíveis devem ser afixadas nos lados e na parte traseira das viaturas, com o dizer "CUIDADO EXPLOSIVO", além de bandeirolas vermelhas na frente e atrás.
- m) As viaturas transportando munições ou explosivos não podem ser rebocadas. Quando necessário, deve ocorrer transbordo da carga e, durante essa operação, uma sinalização especial, na distância adequada, deve ser colocada na estrada;
- n) Em caso de acidente ou colisão com a viatura que transporta munições e explosivos, a primeira providência é a retirada da carga para uma área a uma distância mínima de 60 m das viaturas e de habitações; e

o) Em caso de incêndio em viaturas que transportam munições e explosivos, o tráfego deve ser imediatamente interrompido e estabelecido o isolamento da área, em dimensões adequadas à carga transportada.

c. Emprego de Armamento Leve

- 1) Recomendações Gerais
- a) O armamento destinado à execução do tiro real, durante o transporte, deve estar descarregado;
- b) Antes ou após a instrução ou o serviço que empregue quaisquer tipos de cartuchos, deve ocorrer uma inspeção de armas, munições e equipamentos relacionados com a atividade; a inspeção deve ser executada, no local da atividade, pelo instrutor. Nas duas oportunidades indicadas, deve ser verificada a existência de cartuchos ou corpos estranhos na câmara ou no cano das armas leves inspecionadas; a inspeção, após a atividade, deve incluir o recolhimento de todos os cartuchos e estojos existentes. O processo para a execução dessas inspeções, quando não previsto nos manuais técnicos correspondentes, deve ser estabelecido pelos comandos responsáveis;
- c) Os comandantes de guarda, por ocasião dos serviços, em reunião com seu pessoal, devem relembrar, demonstrar e praticar as regras de segurança relativas ao manejo do armamento a ser empregado;
- d) As inspeções de armamento do pessoal de serviço de guarda ao quartel deverão ser feitas todos os dias, após a parada diária, quem entra e quem sai de serviço, devendo obedecer a seguinte seqüência:
 - Travar a arma;
 - Retirar o carregador;
 - Executar dois golpes de segurança, com o cano voltado para cima;
 - Prender o ferrolho à retaguarda; e
 - Inspecionar o cano.

d. Deslocamentos Motorizados

Os militares que estiverem realizando um deslocamento deverão atentar para as regras mencionadas a seguir:

- 1) Quadros das velocidades máximas e distâncias das viaturas operacionais
 - a) Viaturas sobre rodas isoladas:

CONDIÇÃO	EM AUTO-ESTRADA	EM ÁREA URBANA
Sem reboque	Até 80 Km/h	Até 60 Km/h
Com reboque	Até 75 Km/h	Até 55 Km/h

b) Viaturas sobre rodas em comboio:

Coluna Aberta	Até 70 Km/h
Coluna Cerrada	Até 60 Km/h
Por infiltração	Como viatura isolada

- c) Observações complementares
- Quando os reboques não dispuserem de freio acionado pela viatura tratora, aos valores da velocidade acima devem ser abatidos em 10 Km/h;
 - Observar a sinalização de trânsito;
- A velocidade máxima a ser desenvolvida por viaturas não operacionais, em deslocamento isolado, é determinada pela regulamentação de tráfego civil; e
- É obrigatória, quando em deslocamentos, a existência de sinalização nos reboques (lanterna e luz do freio "PARE").
 - 2) Dos procedimentos:

- a) Os Ch Vtr deverão obedecer às leis de trânsito vigentes, com atenção especial a velocidade máxima dentro do perímetro urbano;
- b) As velocidades constantes dos quadros indicam o máximo permitido em cada situação. Caberá a quem autorizar a saída da viatura ou o deslocamento do comboio fixar a velocidade máxima a ser desenvolvida, levando em consideração os seguintes fatores:
 - (1) experiência do motorista;
 - (2) condições da viatura;
- (3) características da estrada, tais como piso, desenvolvimento do traçado, número de pistas e sinalização;
 - (4) densidade do tráfego civil;
 - (5) condições atmosféricas;
 - (6) prescrições legais na área urbana e nas estradas;
 - (7) situação tática, se for o caso;
- (8) peculiaridades da região, como a natureza das obras de arte, a poeira e as travessias de cursos d'água por meios descontínuos; e
 - (9) determinações do escalão superior.
- c) Deverá ser afixada no painel da Vtr, em frente ao assento do Chefe da Vtr, uma cópia do quadro de velocidades máximas e distâncias entre viaturas;
- d) As viaturas administrativas e as operacionais sobre rodas, quando trafegando isoladas, não podem se deslocar nas rodovias, com velocidade abaixo da metade permitida à categoria das viaturas, expressa pela placa indicadora de velocidade, respeitando-se as condições atmosféricas, a densidade do tráfego civil e as imposições do policiamento no trecho considerado. A mesma velocidade mínima deverá ser observada por essas viaturas no acostamento e nas faixas de aceleração/desaceleração, por ocasião da entrada ou saída da pista de rolamento de sua rodovia;
- e) As viaturas ambulâncias, operacionais ou não, em deslocamento isolado, além de prioridade, gozam de livre trânsito e estacionamento, quando identificadas por dispositivos de alarme sonoro, de luz intermitente e pelo distintivo de identificação, caso em serviço de urgência. Quando não ocorrer o previsto neste subitem, prevalecem os limites máximos estabelecidos nos quadros das velocidades máximas das viaturas operacionais;
- f) A fiel observância dos limites máximos autorizados e do respeito às leis do trânsito é da responsabilidade dos seguintes elementos:
- do Cmt do comboio, ou de quem for por ele designado para marchar à testa da coluna, e dos chefes de viaturas; e
 - do próprio motorista, quando estiver sozinho.
- g) Nenhum responsável poderá alegar, como explicação ou justificativa, o desconhecimento dos limites máximos autorizados, das ordens particulares deste Campo de Instrução e das leis de trânsito em vigor;
- h) Nos deslocamentos de viaturas operacionais, em comboio ou isoladas, o chefe da viatura, obrigatoriamente um Oficial ou Graduado mais antigo que o motorista, deve deslocar-se na cabine ao lado do motorista e fiscalizar a observância das normas de segurança;
 - i) É impositivo o uso do cinto de segurança nas Vtr Adm;
- j) Ao estacionar em terreno inclinado, além dos freios de estacionamento, as Vtr deverão ser calçadas com cunhas de madeiras entre as rodas de apoio.
 - 3) Habilitação dos motoristas

As viaturas não podem ser dirigidas por motoristas que não possuam a Carteira Nacional de Habilitação e a Carteira de Motorista Militar correspondentes às suas classes ou categorias.

- e. Medidas de segurança para atividades correntes de manutenção no CIMH:
 - 1) Utilizar luvas de couro no manuseio de cabos de aço;
- 2) Utilizar coturno, óculos de segurança e protetor auricular no manuseio de roçadeira ou cortadora de grama elétrica ou a gasolina. Quando elétricas, verificar o estado da fiação e a conexão do plug com a tomada ou extensão;

- 3) Não cortar grama molhada com roçadeira ou cortadora de grama elétrica;
- 4) Utilizar cones e coletes de sinalização para trabalhos externos onde houver trânsito de veículos:
 - 5) Desligar a energia em qualquer trabalho em circuitos elétricos;
- 6) Utilizar óculos de segurança e luvas de aço no manuseio de serra fita, tanto no açougue quanto na carpintaria;
- 7) Manusear cargas suspensas por meio de cabos de tração, evitando a proximidade com as mesmas;
- 8) Utilizar óculos de segurança e protetor auricular no manuseio de serra circular, desempenadeira e plaina;
- 9) Em trabalhos com andaime deixá-lo estabilizado e ancorado, quem estiver em cima do mesmo deverá estar com cabo de segurança ancorado fora do andaime;
- 10) Durante a poda de árvores, utilizar óculos de segurança e, caso use motosserra, protetor auricular e uniforme de instrução (4º A1). Atentar para a rede elétrica, caso haja. A motosserra deverá possuir um cabo de segurança; e
- 11) Durante o emprego de veneno espargido (contra mato, insetos, etc.) utilizar óculos de segurança, máscara contra gases, uniforme de instrução (4° A1), luva e capa impermeável."

Em consequência os interessados tomem conhecimento e providenciem a respeito.

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. <u>ALTERAÇÃO DE PESSOAL</u>

Apresentação

Oficial Superior

Este Diretor, em 13 JAN 15, por ter desistido de 1 (um) dia restante de férias referente ao ano de 2013, estando pronto para o serviço.

Em consequência:

- a. o Cap QAO JOSÉ DE SOUZA ROSA, deixa de responder pela Direção desta OM, a contar de 13 JAN 15; e
- b. o 1º Ten QAO JULIO CESAR DE SOUZA **CALAZANS**, deixa de responder pela Subdireção desta OM, a contar de 13 JAN 15.

2. <u>DOCUMENTAÇÃO</u>

Em 14 JAN 15, deu entrada na Seção de Pessoal o DIEx nº 1-Ch Div Pes/Div Pes/B Adm Ap, do Cmt B Adm Ap / 5ª DE, informando esta OM, que o Comando daquela OM concorda com o adiamento do desligamento do o 2º Ten OIT RENILDO AGUIS BORGES JUNIOR para 31 MAR 2015.

3. <u>VISITA DOMICILIAR</u>

- a. Em 12 JAN 15, o 1º Ten QAO JULIO CESAR DE SOUZA CALAZANS, realizou visita domiciliar, a fim de verificar o estado de saúde do Sd EV FABRICIO PAULUK, o qual foi submetido à intervenção cirúrgica, em 6 JAN 15 e encontra-se em repouso domiciliar, conforme prescrição médica, onde constatou o que se segue:
- 1) a referida visita foi realizada as 15:00hs, sendo que o Sd EV **PAULUK** não encontrava-se em sua residência; e
- 2) a Sra Eva Pauluk, mãe do referido Soldado, foi orientada sobre a necessidade do repouso e uso da medicação prescrita, por parte de seu filho.
- b. Em 14 JAN 15, o S Ten NELSON LUIS PEREIRA **PAGANELA**, realizou visita domiciliar, a fim de verificar o estado de saúde do Sd EV FABRICIO **PAULUK**, o qual foi submetido à

intervenção cirúrgica, em 6 JAN 15 e encontra-se em repouso domiciliar, conforme prescrição médica, onde constatou o que se segue:

- A referida visita foi realizada as 15:00hs, sendo o Sd EV **PAULUK** orientado sobre a necessidade do repouso e uso da medicação prescrita.
- c. Nesta data, o Sd EV FABRICIO **PAULUK**, foi conduzido pelo Cap QAO JOSÉ DE SOUZA ROSA e 2º Sgt **VANDERLEI** ANTONIO DOS SANTOS, de sua residência para o Hospital Municipal de Três Barras, as 08:30hs, para fins de retirada de pontos por ter sido submetido à intervenção cirúrgica, em 6 JAN 15, retornando o Sd EV **PAULUK**, para sua residência, as 09:30hs, nesta mesma data.

4. VALE DIÁRIO DE RAÇÃO

a. Arranchamento para os dias 17 e 18 de janeiro de 2015:

Thrumenamento para do anas 17 e 10 de janeiro de 2015.									
ETAPAS REDUZIDAS	C A F É	A L M O Ç	J A N T A	ETAPAS REDUZIDAS	A ALIMENTAR	A ALIMENTAR OUTRAS OM	S O M A	T I P O	Q U A N T
Of	01	01	01	Of	01	00	01	RR	01
ST/Sgt	01	01	01	ST/Sgt	01	00	01	RR	01
Cb/Sd	03	03	03	Cb/Sd	03	00	03	QR	03
OUTRAS OM	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SOMA	05	05	05	-	05	00	05	CF	05

b. Arranchamento para os dias 19 e 20 de janeiro de 2015:

ETAPAS REDUZIDAS	C A F É	A L M O Ç	J A N T A	ETAPAS REDUZIDAS	A ALIMENTAR	A ALIMENTAR OUTRAS OM	S O M A	T I P O	Q U A N T
Of	01	01	01	Of	01	00	01	RR	01
ST/Sgt	01	01	01	ST/Sgt	01	00	01	RR	01
Cb/Sd	03	03	03	Cb/Sd	03	00	03	QR	03
OUTRAS OM	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SOMA	05	05	05	-	05	00	05	CF	05

4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA Sem Alteração.

LUCIANO CANAPARRO BEHREND – Cel Diretor do Campo de Instrução Marechal Hermes